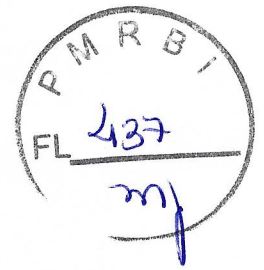


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

**Sr. Claudio Marcio de Andrade**

Aditivo de vigência ao Pregão Presencial nº 79/2022 - Contrato Administrativo nº 93 e 94/2023-PMRBI

**Contratada:**


DELDIR APARECIDA BELTER, inscrita no CNPJ nº 02.913.264/0001-61;

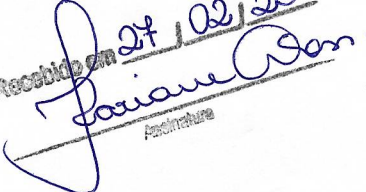
LF DALLASTRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 21.584.132/0001-88;

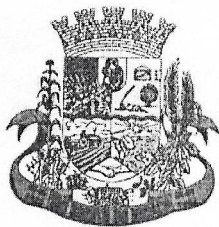
Aditivo de vigência, para mais 06 (seis) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo (vigência). A Manutenção corretiva e preventiva dos veículos, objetivando a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, espera-se prolongar a vida útil e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota municipal.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/02/2025.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDECIR VALICKI**  
Secretário Municipal de Administração

Recebido em 27/02/25  
  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

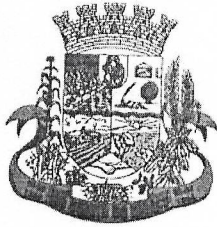
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2023-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DELCIR APARECIDA BELTER, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **DELCIR APARECIDA BELTER**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o nº. 603.112.829-20, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição e produtos automotivos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	LAZZURIL	UN	257,00	24,65	6.335,05
LOTE: 1	2	MASSA POLIÉSTER 900 GRAMAS	LAZZURIL	UN	94,00	35,85	3.369,90
LOTE: 1	3	COLA PLÁSTICA 1 KG	2001	UN	77,00	22,85	1.759,45
LOTE: 1	4	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	2001	UN	46,00	58,70	2.700,20
LOTE: 1	5	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	ANJO	UN	114,00	32,26	3.677,64

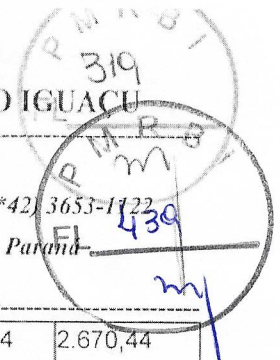


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

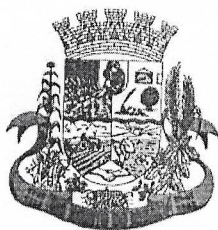
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
- Parana- 430



LOTE: 1	6	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	MAXI RUBBER	UN	101,00	26,44	2.670,44
LOTE: 1	7	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	TF7	UN	83,00	36,97	3.068,51
LOTE: 1	8	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	3M	UN	278,00	6,72	1.868,16
LOTE: 1	9	MASSA ANTI-RUÍDO 3,6 LITROS	2001	GL	54,00	174,76	9.437,04
LOTE: 1	10	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	FARBEN	GL	114,00	89,62	10.216,68
LOTE: 1	11	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	AUTOAMERICA	UN	93,00	31,37	2.917,41
LOTE: 1	12	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	AUTOAMERICA	UN	77,00	58,97	4.540,69
LOTE: 1	13	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	AMAZONAS	UN	44,00	49,29	2.168,76
LOTE: 1	14	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	BRASCOLA	UN	57,00	28,01	1.596,57
LOTE: 1	15	THINNER RÁPIDO 900 ML	ANJO	UN	87,00	31,37	2.729,19
LOTE: 1	16	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	IGUAÇU	UN	188,00	14,36	2.699,68
LOTE: 1	17	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	BRASPLAC	UN	36,00	233,01	8.388,36
LOTE: 1	18	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	LAZZURIL	UN	178,00	37,15	6.612,70
LOTE: 1	19	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	FARBEN	UN	175,00	94,10	16.467,50
LOTE: 1	20	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	2001	UN	32,00	48,17	1.541,44
LOTE: 1	21	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	MAXI RUBBER	UN	41,00	73,13	2.998,33
LOTE: 1	22	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	BRASCOLA	UN	100,00	28,45	2.845,00
LOTE: 1	23	CERA AUTO BRILHO COR NEUTRA 500 ML	AUTOAMERICA	UN	49,00	58,22	2.852,78
LOTE: 1	24	MANTA DE FIBRA 1 KG	2001	UN	115,00	85,81	9.868,15
LOTE: 1	25	MASSA PARA POLIR ESPECIAL Nº 3 BASE D'ÁGUA 1 KG	MAXI RUBBER	UN	74,00	49,30	3.648,20
LOTE: 1	26	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	LAZZURIL	UN	142,00	54,22	7.699,24
LOTE: 1	27	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	FARBEN	UN	164,00	75,06	12.309,84
LOTE: 1	28	MASSA ANTI-RUÍDO 1 LT	FARBEN	UN	111,00	31,37	3.482,07

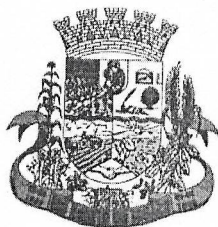


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 340

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná FL 440

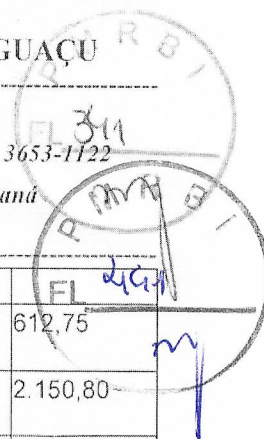
1							
LOTE: 29	1	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	BETAFLEX	UN	45,00	40,78	1.835,10
LOTE: 30	1	LIXA A SECO 040	INDASA	UN	344,00	4,30	1.479,20
LOTE: 31	1	LIXA A SECO 080	INDASA	UN	252,00	4,30	1.083,60
LOTE: 32	1	LIXA A SECO 120	INDASA	UN	359,00	4,03	1.446,77
LOTE: 33	1	LIXA A SECO 220	INDASA	UN	264,00	4,03	1.063,92
LOTE: 34	1	LIXA A SECO 320	INDASA	UN	248,00	4,03	999,44
LOTE: 35	1	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	LAZZURIL	UN	93,00	87,38	8.126,34
LOTE: 36	1	LIXA FERRO Nº36	3M	UN	288,00	4,21	1.212,48
LOTE: 37	1	LIXA D'AGUA REF. 80	3M	UN	289,00	2,02	583,78
LOTE: 38	1	LIXA D'AGUA REF. 320	3M	UN	265,00	2,06	545,90
LOTE: 39	1	LIXA D'AGUA REF. 400	3M	UN	271,00	2,15	582,65
LOTE: 40	1	LIXAD'AGUA REF. 1500	3M	UN	230,00	14,12	3.247,60
LOTE: 41	1	LIXA D'AGUA REF. 150	3M	UN	296,00	2,06	609,76
LOTE: 42	1	LIXA D'AGUA REF. 1200	3M	UN	48,00	11,43	548,64
LOTE: 43	1	LIXA D'AGUA REF. 180	3M	UN	285,00	2,06	587,10
LOTE: 44	1	LIXA D'AGUA REF. 600	3M	UN	296,00	2,33	689,68
LOTE: 45	1	LIXA D'AGUA REF. 2000	3M	UN	95,00	4,48	425,60
LOTE: 46	1	LIXA D'AGUA REF. 2500	3M	UN	96,00	4,93	473,28
LOTE: 47	1	LIXA A SECO 150	INDASA	UN	164,00	4,03	660,92
LOTE: 48	1	LIXA A SECO 100	INDASA	UN	184,00	4,21	774,64
LOTE: 49	1	LIXA A SECO 400	INDASA	UN	151,00	4,35	656,85
LOTE: 50	1	LIXA A SECO RED 600	INDASA	UN	185,00	6,27	1.159,95
LOTE: 51	1	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	LAZZURIL	UN	15,00	36,74	551,10
LOTE: 52		MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	FARBEN	UN	9,00	40,35	363,15



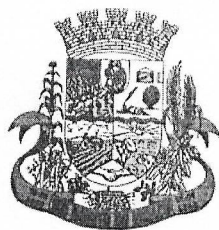
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1							
LOTE: 53 1	53	LIXA D'AGUA REF. 220	3M	UN	285,00	2,15	612,75
LOTE: 54 1	54	CERA TRIPLE BRILHO COR NEUTRA 100 ML	AUTOAMÉRICA	UN	40,00	53,77	2.150,80
LOTE: 55 1	55	DISCO DE LIXA 24 CM	3M	UN	103,00	9,41	969,23
LOTE: 56 1	56	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	FARBEN	UN	20,00	39,45	789,00
LOTE: 57 1	57	PINCEL	WORKER	UN	100,00	8,69	869,00
LOTE: 58 1	58	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	ANJO	UN	60,00	25,99	1.559,40
LOTE: 59 1	59	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	LAZZURIL	UN	150,00	85,14	12.771,00
LOTE: 60 1	60	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SOLIDO 450 ML	LAZZURIL	UN	196,00	44,81	8.782,76
LOTE: 61 1	61	MASSA CALAFETAR	MAXI RUBBER	UN	99,00	15,68	1.552,32
LOTE: 62 1	62	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	FARBEN	UN	96,00	48,39	4.645,44
LOTE: 63 1	63	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3,6 LITROS	FARBEN	UN	94,00	170,28	16.006,32
LOTE: 64 1	64	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	LAZZURIL	UN	90,00	24,64	2.217,60
LOTE: 1 4	1	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	PLASTIRON	UN	77,00	210,19	16.184,63
LOTE: 2 4	2	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	PLASTIRON	UN	96,00	219,14	21.037,44
LOTE: 3 4	3	CANALETA VIDRO ONIBUS	JAHU	MT	80,00	24,15	1.932,00
LOTE: 4 4	4	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	92,00	71,56	6.583,52
LOTE: 5 4	5	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	90,00	70,75	6.367,50
LOTE: 6 4	6	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	50,00	91,68	4.584,00
LOTE: 7 4	7	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat)	UNIVERSAL	UN	49,00	322,00	15.778,00
LOTE: 8 4	8	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UNIVERSAL	MT	49,00	107,33	5.259,17
LOTE: 9 4	9	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	ORI	UN	88,00	143,11	12.593,68

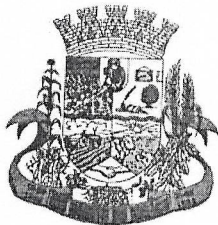


## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOTE: 4	10	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	ORI	UN	84,00	138,64	11.645,76
LOTE: 4	11	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAUT/FIAT)	UNIVERSAL	UN	50,00	322,00	16.100,00
LOTE: 4	12	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	198,00	74,91	14.832,18
LOTE: 4	13	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	196,00	74,91	14.682,36
LOTE: 4	14	ESCOVA DE AÇO MANUAL	WORKER	UN	98,00	22,36	2.191,28
LOTE: 4	15	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	FLERR	UN	32,00	104,83	3.354,56
LOTE: 4	16	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UNIVERSAL	UN	48,00	103,04	4.945,92
LOTE: 4	17	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	CJ	46,00	172,63	7.940,98
LOTE: 4	18	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	ORI	UN	95,00	31,84	3.024,80
LOTE: 4	19	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA UNIVERSAL	ORI	UN	92,00	39,09	3.596,28
LOTE: 4	20	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPO UNIVERSAL	UNIVERSAL	UN	47,00	39,09	1.837,23
LOTE: 4	21	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UNIVERSAL	UN	15,00	106,57	1.598,55
LOTE: 4	22	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UNIVERSAL	UN	8,00	115,47	923,76
LOTE: 4	23	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	47,00	118,33	5.561,51
LOTE: 4	24	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT)	ORI	UN	46,00	118,33	5.443,18
LOTE: 4	25	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	50,00	80,14	4.007,00
LOTE: 4	26	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA	ORI	UN	96,00	32,38	3.108,48
LOTE: 4	27	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT)	ORI	UN	98,00	32,38	3.173,24
LOTE: 4	28	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	UNIVERSAL	UN	43,00	93,92	4.038,56
LOTE: 4	29	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	37,00	97,27	3.598,99
LOTE: 4	30	DOBRADIÇA CAPO	UNIVERSAL	UN	38,00	81,93	3.113,34
LOTE: 4	31	GUARNIÇÃO PARABRISA	JAHU	UN	42,00	832,28	34.955,76



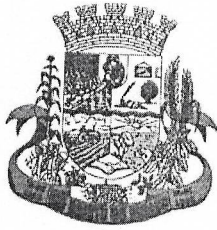
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 313  
2493  
m

4		(Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)						
LOTE: 4	32	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	JAHU	MT	97,00	35,78	3.470,66	
LOTE: 4	33	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	JAHU	UN	99,00	31,31	3.099,69	
LOTE: 4	34	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	JAHU	UN	27,00	840,77	22.700,79	
LOTE: 4	35	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	JAHU	UN	37,00	308,58	11.417,46	
LOTE: 4	36	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	JAHU	UN	45,00	362,25	16.301,25	
LOTE: 4	37	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	JAHU	MT	45,00	56,42	2.538,90	
LOTE: 4	38	VENTAROLA C/ VIDRO MB	VERLI	UN	17,00	266,50	4.530,50	
LOTE: 4	39	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	JAHU	MT	48,00	31,31	1.502,88	
LOTE: 4	40	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	JAHU	MT	46,00	10,73	493,58	
LOTE: 5	1	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	LAZZURIL	UN	120,00	104,73	12.567,60	
LOTE: 5	2	TINTA AUTOMOTIVA SEMI-BRILHO COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	FARBEN	GL	115,00	145,52	16.734,80	
LOTE: 5	3	TINTA AUTOMOTIVA SEMI-BRILHO COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	FARBEN	GL	94,00	163,16	15.337,04	
LOTE: 5	4	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	LAZZURIL	UN	284,00	82,64	23.469,76	
LOTE: 5	5	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	LAZZURIL	UN	295,00	92,61	27.319,95	
LOTE: 5	6	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRÂNSITO 900 ML	LAZZURIL	UN	156,00	94,81	14.790,36	
LOTE: 5	7	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	LAZZURIL	UN	284,00	94,15	26.738,60	
LOTE: 5	8	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	LAZZURIL	UN	88,00	97,46	8.576,48	
LOTE: 5	9	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	FARBEN	UN	200,00	57,82	11.564,00	
LOTE: 5	10	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO	FARBEN	UN	67,00	61,12	4.095,04	



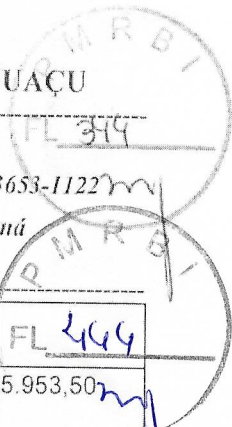
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

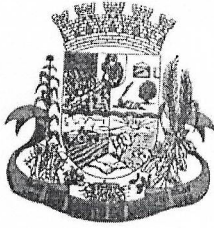
Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná



5		COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML						FL 444
LOTE: 5	11	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR PRETO CADILAC 900 ML	FARBEN	UN	150,00	39,69	5.953,50	
LOTE: 5	12	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUÁRIO 900 ML	LAZZURIL	UN	141,00	103,81	14.637,21	
LOTE: 5	13	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR VINHO CHASSI 900 ML	FARBEN	UN	80,00	50,18	4.014,40	
LOTE: 5	14	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR BRANCO PURO 900 ML	FARBEN	UN	100,00	57,77	5.777,00	
LOTE: 5	15	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	LAZZURIL	UN	50,00	92,69	4.634,50	
LOTE: 5	16	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	LAZZURIL	UN	97,00	93,00	9.021,00	
LOTE: 5	17	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	101,95	10.195,00	
LOTE: 5	18	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	LAZZURIL	UN	86,00	90,40	7.774,40	
LOTE: 5	19	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	90,40	9.040,00	
LOTE: 5	20	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	107,73	10.773,00	
LOTE: 5	21	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML	LAZZURIL	UN	97,00	109,80	10.650,60	
LOTE: 5	22	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	LAZZURIL	UN	97,00	91,86	8.910,42	
LOTE: 5	23	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	LAZZURIL	UN	93,00	111,57	10.376,01	
LOTE: 5	24	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	LAZZURIL	UN	97,00	112,48	10.910,56	
LOTE: 5	25	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	94,15	9.415,00	
LOTE: 5	26	TINTA AUTOMOTIVA	LAZZURIL	UN	48,00	82,68	3.968,64	



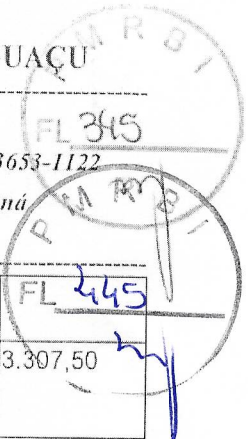
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

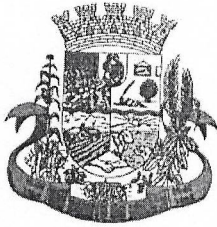
Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

- Centro -  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná



5		POLIESTER PRATA BARI 900 ML						FL 245
LOTE: 5	27	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	LAZZURIL	UN	50,00	66,15	3.307,50	
LOTE: 5	28	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	LAZZURIL	UN	50,00	66,15	3.307,50	
LOTE: 5	29	VERNIZ HS 8937 900 ML	LAZZURIL	UN	98,00	65,35	6.404,30	
LOTE: 5	30	VERNIZ HS 8937 5 LITROS	LAZZURIL	UN	49,00	313,12	15.342,88	
LOTE: 5	31	PB MICRO M.POLO/VOLARE V6 ESC PATRIMONIO: 172 ANO: 2009 PLACA: AQZ 1245 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	3.263,00	3.263,00	
LOTE: 5	33	PB ONIBUS M.BENZ/OF 1318 PATRIMONIO: 199 ANO: 1993 PLACA: ARA 0041 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.809,78	1.809,78	
LOTE: 5	34	PB ONIBUS IMP/M.BENZ OF 1316 PATRIMONIO: 200 ANO: 1993 PLACA: ARA 0047 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.860,93	1.860,93	
LOTE: 5	36	PB MICRO IVECO/CITYCLASS 70C16 PATRIMONIO: 215 ANO: 2012 PLACA: AVH 3693 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	2.609,27	2.609,27	
LOTE: 5	39	PB ONIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GUV PATRIMONIO: 328 ANO: 2003 PLACA: ALC 9903 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.934,13	1.934,13	
LOTE: 5	40	PB ONIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GUV PATRIMONIO: 332 ANO: 2003 PLACA: ALC 9914 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.934,13	1.934,13	
LOTE: 5	41	PB ONIBUS SCANIA/K112 CL PATRIMONIO: 338 ANO: 1987 PLACA: ACC 0965 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.702,18	1.702,18	
LOTE: 5	42	PB GM S-10 COLINA D 4X4	FANAVID	UN	1,00	652,65	652,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5	PATRIMONIO: 374 ANO: 2005 PLACA: AMN 6H28 Com instalação.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 874.524,54** (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 12/09/2023 e terminando em 11/09/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

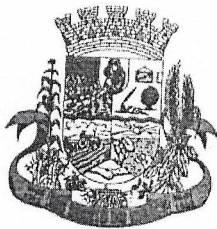
Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

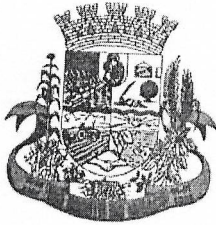
1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

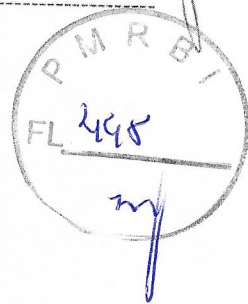
1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

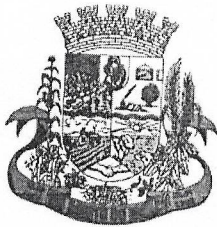
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

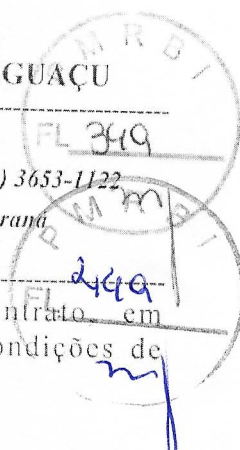
- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

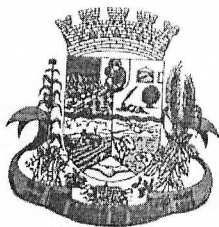
e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

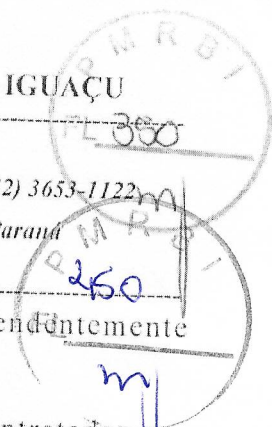
**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 79/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

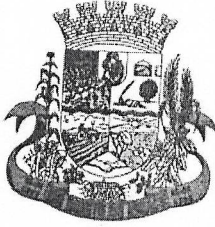
Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

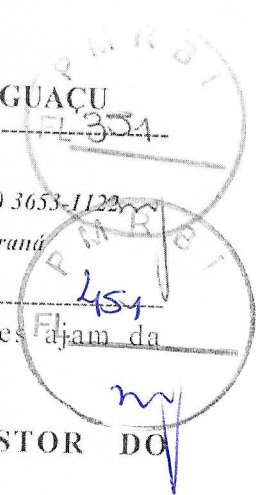
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores façam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

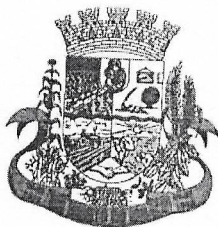
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 352  
m

inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

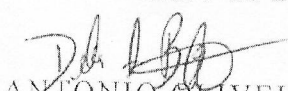
M R B I  
FL 452  
m

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2023.

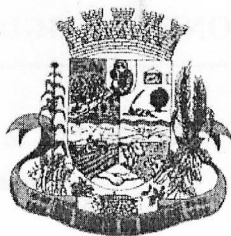
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022-PMRBI

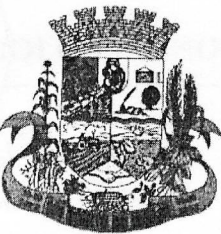
## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2022-PMRBI

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 79/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças de reposição e produtos automotivos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DELCIR APARECIDA BELTER - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Antonio Oliveira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o nº. 603.112.829-20, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CATALIZADOR NORMAL PU 250 ML	LAZZURIL	UN	300,00	24,65	7.395,00
1	2	MASSA POLIÉSTER 900 GRAMAS	LAZZURIL	UN	200,00	35,85	7.170,00
1	3	COLA PLÁSTICA 1 KG	2001	UN	100,00	22,85	2.285,00
1	4	PRIMER PU REF. 4.1 C/CATALIZADOR 900 ML	2001	UN	200,00	58,70	11.740,00
1	5	THINNER PARA FUNDO PU 1 LT	ANJO	UN	300,00	32,26	9.678,00
1	6	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900 ML	MAXI RUBBER	UN	150,00	26,44	3.966,00
1	7	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	TF7	UN	100,00	36,97	3.697,00
1	8	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	3M	UN	500,00	6,72	3.360,00
1	9	MASSA ANTI-RUÍDO 3,6 LITROS	2001	GL	80,00	174,76	13.980,80
1	10	EMBORRACHAMENTO PRETO 3,6 LITROS	FARBEN	GL	120,00	89,62	10.754,40
1	11	SUPER CERA LIMPADORA 500 ML	AUTOAMERICA	UN	100,00	31,37	3.137,00
1	12	COMPOSTO POLIDOR 1 KG	AUTOAMERICA	UN	80,00	58,97	4.717,60
1	13	COLA TAPECEIRO 750 GRAMAS	AMAZONAS	UN	100,00	49,29	4.929,00
1	14	VEDA CALHA ALUMÍNIO 280 GRAMAS	BRASCOLA	UN	150,00	28,01	4.201,50
1	15	THINNER RÁPIDO 900 ML	ANJO	UN	100,00	31,37	3.137,00
1	16	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO 1KG	IGUAÇU	UN	200,00	14,36	2.872,00
1	17	CHAPA DE DURAPLAC COR BRANCA 2,75 X 1,22 X 5 MM	BRASPLAC	UN	50,00	233,01	11.650,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

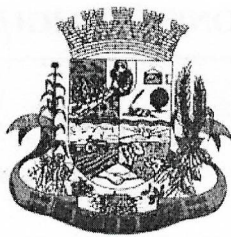
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 243

1	18	FUNDO PREPARADOR UNIVERSAL COR CINZA 900 ML	LAZZURIL	UN	200,00	37,15	7.430,00
1	19	THINNER PARA TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA/PU 5 LITROS	FARBEN	UN	200,00	94,10	18.820,00
1	20	RESINA LAMINAÇÃO 1 LITRO	2001	UN	150,00	48,17	7.225,50
1	21	SELADOR PARA PLÁSTICO 900 ML	MAXI RUBBER	UN	100,00	73,13	7.313,00
1	22	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	BRASCOLA	UN	100,00	28,45	2.845,00
1	23	CERA AUTO BRILHO COR NEUTRA 500 ML	AUTOAMERICA	UN	50,00	58,22	2.911,00
1	24	MANTA DE FIBRA 1 KG	2001	UN	250,00	85,81	21.452,50
1	25	MASSA PARA POLIR ESPECIAL Nº 3 BASE D'ÁGUA 1 KG	MAXI RUBBER	UN	80,00	49,30	3.944,00
1	26	FUNDO FOSFATIZANTE C/CATALIZADOR 900 ML	LAZZURIL	UN	200,00	54,22	10.844,00
1	27	THINNER PARA LIMPEZA 5 LITROS	FARBEN	UN	200,00	75,06	15.012,00
1	28	MASSA ANTI-RUÍDO 1 LT	FARBEN	UN	120,00	31,37	3.764,40
1	29	COLA P/PARABRISA 300 GRAMAS	BETAFLEX	UN	150,00	40,78	6.117,00
1	30	LIXA A SECO 040	INDASA	UN	400,00	4,30	1.720,00
1	31	LIXA A SECO 080	INDASA	UN	400,00	4,30	1.720,00
1	32	LIXA A SECO 120	INDASA	UN	400,00	4,03	1.612,00
1	33	LIXA A SECO 220	INDASA	UN	400,00	4,03	1.612,00
1	34	LIXA A SECO 320	INDASA	UN	400,00	4,03	1.612,00
1	35	ENDURECEDOR POLIURETANO 900 ML	LAZZURIL	UN	200,00	87,38	17.476,00
1	36	LIXA FERRO Nº36	3M	UN	300,00	4,21	1.263,00
1	37	LIXA D'AGUA REF. 80	3M	UN	300,00	2,02	606,00
1	38	LIXA D'AGUA REF. 320	3M	UN	300,00	2,06	618,00
1	39	LIXA D'AGUA REF. 400	3M	UN	300,00	2,15	645,00
1	40	LIXAD'AGUA REF. 1500	3M	UN	300,00	14,12	4.236,00
1	41	LIXA D'AGUA REF. 150	3M	UN	300,00	2,06	618,00
1	42	LIXA D'AGUA REF. 1200	3M	UN	100,00	11,43	1.143,00
1	43	LIXA D'AGUA REF. 180	3M	UN	300,00	2,06	618,00
1	44	LIXA D'AGUA REF. 600	3M	UN	300,00	2,33	699,00
1	45	LIXA D'AGUA REF. 2000	3M	UN	100,00	4,48	448,00
1	46	LIXA D'AGUA REF. 2500	3M	UN	100,00	4,93	493,00
1	47	LIXA A SECO 150	INDASA	UN	200,00	4,03	806,00
1	48	LIXA A SECO 100	INDASA	UN	200,00	4,21	842,00
1	49	LIXA A SECO 400	INDASA	UN	200,00	4,35	870,00
1	50	LIXA A SECO RED 600	INDASA	UN	200,00	6,27	1.254,00
1	51	MASSA POLIÉSTER 750 GRAMAS	LAZZURIL	UN	60,00	36,74	2.204,40
1	52	MASSA RÁPIDA 900 GRAMAS	FARBEN	UN	36,00	40,35	1.452,60
1	53	LIXA D'AGUA REF. 220	3M	UN	300,00	2,15	645,00
1	54	CERA TRIPLE BRILHO COR NEUTRA 100 ML	AUTOAMÉRICA	UN	40,00	53,77	2.150,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

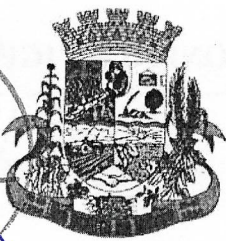
Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

1	55	DISCO DE LIXA 24 CM	3M	UN	120,00	9,41	1.129,20
1	56	PRIMER UNIVERSAL 900 ML	FARBEN	UN	72,00	39,45	2.840,40
1	57	PINCEL	WORKER	UN	100,00	8,69	869,00
1	58	EMBORRACHAMENTO PRETO 1 L	ANJO	UN	60,00	25,99	1.559,40
1	59	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SÓLIDO 900 ML	LAZZURIL	UN	200,00	85,14	17.028,00
1	60	ENDURECEDOR POLIURETANO VERNIZ HS AUTO SOLIDO 450 ML	LAZZURIL	UN	200,00	44,81	8.962,00
1	61	MASSA CALAFETAR	MAXI RUBBER	UN	100,00	15,68	1.568,00
1	62	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 900 ML	FARBEN	UN	100,00	48,39	4.839,00
1	63	EMBORRACHAMENTO BASE DE SOLVENTE 3.6 LITROS	FARBEN	UN	100,00	170,28	17.028,00
1	64	MASSA ACRÍLICA 200 GRAMAS	LAZZURIL	UN	100,00	24,64	2.464,00
4	1	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL DIANTEIRA LADO D/E	PLASTIRON	UN	120,00	210,19	25.222,80
4	2	PONTEIRA PARA-CHOQUE UNIVERSAL TRASEIRA LADO D/E	PLASTIRON	UN	120,00	219,14	26.296,80
4	3	CANALETA VIDRO ONIBUS	JAHU	MT	120,00	24,15	2.898,00
4	4	MAÇANETA EXTERNA DIREITA (Linha VW/FIAT) (VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	100,00	71,56	7.156,00
4	5	MAÇANETA EXTERNA ESQUERDA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	100,00	70,75	7.075,00
4	6	BOTÃO TAMPA MOTOR C/ CHAVE (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	50,00	91,68	4.584,00
4	7	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL (Linha Renault/Fiat)	UNIVERSAL	UN	50,00	322,00	16.100,00
4	8	CILINDRO IGNIÇÃO UNIVERSAL	UNIVERSAL	MT	50,00	107,33	5.366,50
4	9	CILINDRO PORTA DIREITO UNIVERSAL	ORI	UN	100,00	143,11	14.311,00
4	10	CILINDRO PORTA ESQUERDO UNIVERSAL	ORI	UN	100,00	138,64	13.864,00
4	11	MAÇANETA ESXTERNA BAÚ (Linha RENAUT/FIAT)	UNIVERSAL	UN	50,00	322,00	16.100,00
4	12	MAÇANETA PORTA TRASEIRA DIREITA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	200,00	74,91	14.982,00
4	13	MAÇANETA PORTA TRASEIRA ESQUERDA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	200,00	74,91	14.982,00
4	14	ESCOVA DE AÇO MANUAL	WORKER	UN	100,00	22,36	2.236,00
4	15	KIT REPARO PLASTICO 290 GRAMAS	FLERR	UN	50,00	104,83	5.241,50
4	16	MAÇANETA EXTERNA VERTICAL C/CHAVE UNIVERSAL	UNIVERSAL	UN	50,00	103,04	5.152,00
4	17	CONJUNTO CILINDRO EXTERNO C/CHAVE (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	CJ	50,00	172,63	8.631,50
4	18	MAÇANETA INTERNA DIREITA UNIVERSAL	ORI	UN	100,00	31,84	3.184,00
4	19	MAÇANETA INTERNA ESQUERDA	ORI	UN	100,00	39,09	3.909,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

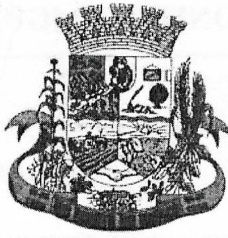
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

FL 245

		UNIVERSAL					
4	20	MAÇANETA INTERNA ABERTURA CAPO UNIVERSAL	UNIVERSAL	UN	50,00	39,09	1.954,50
4	21	TRINCO JANELA BASCULANTE (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UNIVERSAL	UN	20,00	106,57	2.131,40
4	22	TRINCO JANELA LATERAL (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB)	UNIVERSAL	UN	20,00	115,47	2.309,40
4	23	FECHADURA INTERNA PORTA DIREITA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	50,00	118,33	5.916,50
4	24	FECHADURA INTERNA PORTA ESQUERDA (Linha VW/FIAT)	ORI	UN	50,00	118,33	5.916,50
4	25	FECHADURA COM LINGUETA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	50,00	80,14	4.007,00
4	26	CABO ACIONAMENTO FECHADURA ESQUERDA	ORI	UN	100,00	32,38	3.238,00
4	27	CABO ACIONAMENTO FECHADURA DIREITA (Linha VW/FIAT)	ORI	UN	100,00	32,38	3.238,00
4	28	DOBRADIÇA EXTERNA UNIVERSAL	UNIVERSAL	UN	50,00	93,92	4.696,00
4	29	LIMITADOR PORTA (Linha VW/FIAT)	UNIVERSAL	UN	50,00	97,27	4.863,50
4	30	DOBRADIÇA CAPO	UNIVERSAL	UN	50,00	81,93	4.096,50
4	31	GUARNIÇÃO PARABRISA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	JAHU	UN	50,00	832,28	41.614,00
4	32	GUARNIÇÃO PORTA C/ ABA UNIVERSAL	JAHU	MT	100,00	35,78	3.578,00
4	33	GUARNIÇÃO PORTA S/ ABA UNIVERSAL	JAHU	UN	100,00	31,31	3.131,00
4	34	GUARNIÇÃO VIGIA (Linha MARCOPOLO/VOLARI/MB/IVECO)	JAHU	UN	30,00	840,77	25.223,10
4	35	GUARNIÇÃO JANELA LATERAL UNIVERSAL	JAHU	UN	50,00	308,58	15.429,00
4	36	GUARNIÇÃO VIGIA C/ MACARRÃO MARCOPOLO	JAHU	UN	50,00	362,25	18.112,50
4	37	PESTANA PORTA INTERNA UNIVERSAL	JAHU	MT	50,00	56,42	2.821,00
4	38	VENTAROLA C/ VIDRO MB	VERLI	UN	20,00	266,50	5.330,00
4	39	GUARNIÇÃO ESPONJA (50 X 12) UNIVERSAL	JAHU	MT	50,00	31,31	1.565,50
4	40	GUARNIÇÃO ESPONJA (20 X 10) UNIVERSAL	JAHU	MT	50,00	10,73	536,50
5	1	TINTA AUTOMOTIVA PU 900 ML COR AZUL MERCEDES	LAZZURIL	UN	120,00	104,73	12.567,60
5	2	TINTA AUTOMOTIVA SEMI- BRILHO COR PRETO CHASSIS 3,6 LITROS	FARBEN	GL	120,00	145,52	17.462,40
5	3	TINTA AUTOMOTIVA SEMI- BRILHO COR VERMELHO CHASSIS 3,6 LITROS	FARBEN	GL	100,00	163,16	16.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

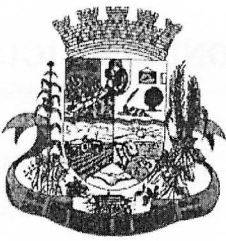
85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

P. M. B. I.  
FL 246  
m  
P. M. B. I.

5	4	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO REF. 9004 900 ML	LAZZURIL	UN	300,00	82,64	24.792,00
5	5	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL ARARA 900 ML	LAZZURIL	UN	300,00	92,61	27.783,00
5	6	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AMARELO TRÂNSITO 900 ML	LAZZURIL	UN	200,00	94,81	18.962,00
5	7	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL FIRENZE 900 ML	LAZZURIL	UN	300,00	94,15	28.245,00
5	8	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR VERDE HIPPIE 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	97,46	9.746,00
5	9	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR BRANCO DIAMANTE 900 ML	FARBEN	UN	200,00	57,82	11.564,00
5	10	TINTA AUTOMOTIVA VINILICO COR PRETO FOSCO COM CATALIZADOR 900 ML	FARBEN	UN	100,00	61,12	6.112,00
5	11	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR PRETO CADILAC 900 ML	FARBEN	UN	150,00	39,69	5.953,50
5	12	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR AZUL AQUÁRIO 900 ML	LAZZURIL	UN	150,00	103,81	15.571,50
5	13	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR VINHO CHASSI 900 ML	FARBEN	UN	80,00	50,18	4.014,40
5	14	TINTA AUTOMOTIVA SINTÉTICA SEMI-BRILHO COR BRANCO PURO 900 ML	FARBEN	UN	100,00	57,77	5.777,00
5	15	TINTA AUTOMOTIVA EM POLIURETANO COR BRANCO GEADA 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	92,69	9.269,00
5	16	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO BACHISA 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	93,00	9.300,00
5	17	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL MOSAICO 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	101,95	10.195,00
5	18	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO CRISTAL 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	90,40	9.040,00
5	19	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO ARTICO 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	90,40	9.040,00
5	20	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR VERDE MISTICO 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	107,73	10.773,00
5	21	TINTA AUTOMOTIVA	LAZZURIL	UN	100,00	109,80	10.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

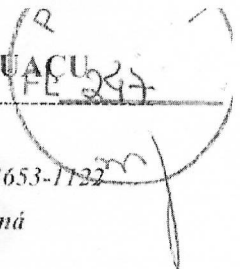
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1132

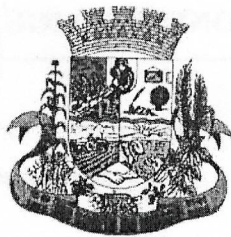
85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



		POLIURETANO COR VERMELHO BARI 900 ML					
5	22	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR BRANCO MB9017 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	91,86	9.186,00
5	23	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AMARELO INTERLAGOS 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	111,57	11.157,00
5	24	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR AZUL OLIMPICO 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	112,48	11.248,00
5	25	TINTA AUTOMOTIVA POLIURETANO COR CINZA ALEUTA 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	94,15	9.415,00
5	26	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA BARI 900 ML	LAZZURIL	UN	50,00	82,68	4.134,00
5	27	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA SARGAS 900 ML	LAZZURIL	UN	50,00	66,15	3.307,50
5	28	TINTA AUTOMOTIVA POLIESTER PRATA GEADA 900 ML	LAZZURIL	UN	50,00	66,15	3.307,50
5	29	VERNIZ HS 8937 900 ML	LAZZURIL	UN	100,00	65,35	6.535,00
5	30	VERNIZ HS 8937 5 LITROS	LAZZURIL	UN	50,00	313,12	15.656,00
5	31	PB MICRO M.POLO/VOLARE V6 ESC PATRIMONIO: 172 ANO: 2009 PLACA: AQZ 1245 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	3.263,00	3.263,00
5	32	PB MICRO M.POLO/VOLARE V8 ESC PATRIMONIO: 174 ANO: 2021 PLACA: ARB 1894 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	3.395,54	3.395,54
5	33	PB ONIBUS M.BENZ/OF 1318 PATRIMONIO: 199 ANO: 1993 PLACA: ARA 0041 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.809,78	1.809,78
5	34	PB ONIBUS IMP/M.BENZ OF 1316 PATRIMONIO: 200 ANO: 1993 PLACA: ARA 0047 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.860,93	1.860,93
5	35	PB MICRO M.POLO/VOLARE V8L ESC PATRIMONIO: 214 ANO: 2011 PLACA: AVF 5536 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	3.351,44	3.351,44
5	36	PB MICRO IVECO/CITYCLASS 70C16 PATRIMONIO: 215 ANO: 2012 PLACA: AVH 3693 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	2.609,27	2.609,27
5	37	PB ONIBUS SCANIA/K113 TL 6X2 360 PATRIMONIO: 272 ANO: 1995 PLACA: LXW 0119 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.860,93	1.860,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 248  
M.R.S.

5	38	PB ONIBUS SCANIA/BUSSCAR VI BUSS R PATRIMONIO: 315 ANO: 2001 PLACA: LNM 8577 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	2.116,62	2.116,62
5	39	PB ONIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GVV PATRIMONIO: 328 ANO: 2003 PLACA: ALC 9903 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.934,13	1.934,13
5	40	PB ONIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GVV PATRIMONIO: 332 ANO: 2003 PLACA: ALC 9914 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.934,13	1.934,13
5	41	PB ONIBUS SCANIA/K112 CL PATRIMONIO: 338 ANO: 1987 PLACA: ACC 0965 Com instalação.	VIDROFORT	UN	1,00	1.702,18	1.702,18
5	42	PB GM S-10 COLINA D 4X4 PATRIMONIO: 374 ANO: 2005 PLACA: AMN 6H28 Com instalação.	FANAVID	UN	1,00	652,65	652,65
<b>TOTAL</b>							<b>1.052.900,00</b>

FL 459  
M

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

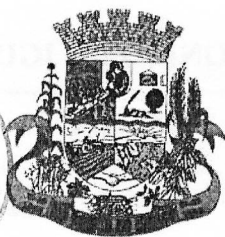
1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



FL 460  
m

FL 249  
m

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

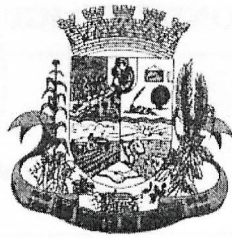
2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

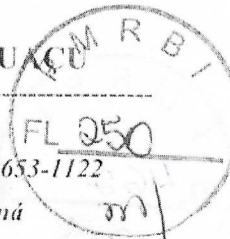
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Material de Consumo  
5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

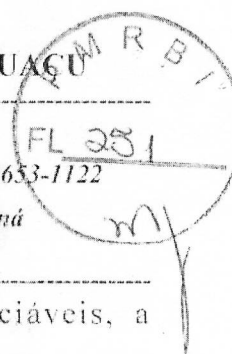
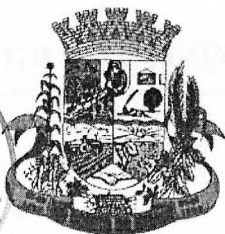
1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2022-PMRBI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

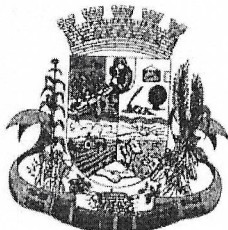
1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 79/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

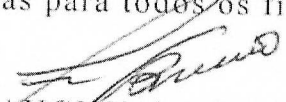
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

R M R B I  
FL 252  
m

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

R M R B I  
FL 463  
m

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

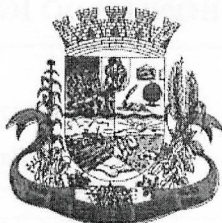
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

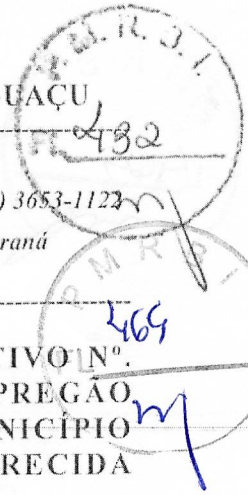
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 93/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DELCIR APARECIDA BELTER.**

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15 e a Empresa **DELCIR APARECIDA BELTER**, inscrita no CNPJ sob n°. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n°. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o n°. 603.112.829-20, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 11 de setembro de 2024 até 10 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

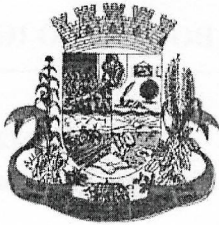
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.08.26 15:43:00 -03'00'

ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

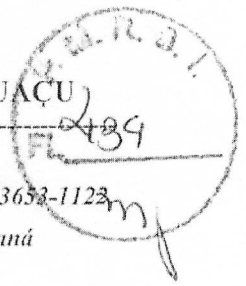
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3652-1123  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 93/2023-PMRBI

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 79/2022-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **DELDIR APARECIDA BELTER**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o nº. 603.112.829-20.

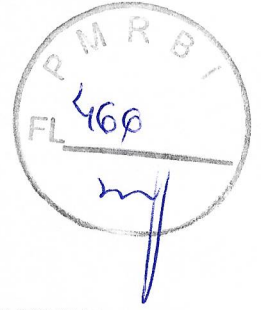
Objeto: Aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 11 de setembro de 2024 até 10 de março de 2025.

Data de Assinatura: 26/08/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELCIR APARECIDA BELTER  
CNPJ: 02.913.264/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:44:50 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **5026.60AF.ED00.8F40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036169150-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.913.264/0001-61**  
Nome: **DELDIR APARECIDA BELTER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro  
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9  
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

#### CERTIDÃO NEGATIVA 665/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 19/02/2025    NÚMERO DO LIVRO: 001/2025    NÚMERO DA PÁGINA: 665/nrExercicio}

**CNPJ:** 02.913.264/0001-61

**RAZÃO SOCIAL:** DELCIR APARECIDA BELTER - EPP

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 32336

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**REQUERENTE:** ADRIANO MARCIO DE ALMEIDA

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

**EMITIDA ÀS 16:49:28 DE 19/02/2025**

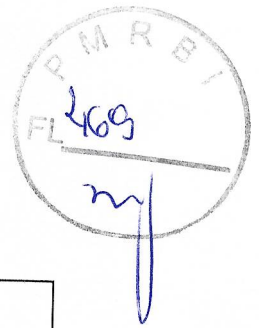
**VÁLIDA ATÉ 20/05/2025**

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QET5X4XX2BS9

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.913.264/0001-61  
**Razão Social:** DELCIR APARECIDA BELTER  
**Endereço:** RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2358 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2025 a 14/03/2025

**Certificação Número:** 2025021322350817220900

Informação obtida em 27/02/2025 15:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

M R B I  
Página 1 de 1

FL 470

mj

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELCIR APARECIDA BELTER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.913.264/0001-61

Certidão nº: 11723111/2025

Expedição: 27/02/2025, às 15:56:51

Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELCIR APARECIDA BELTER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.913.264/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

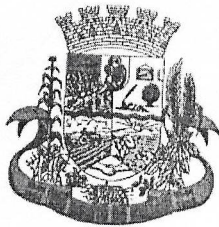
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 358

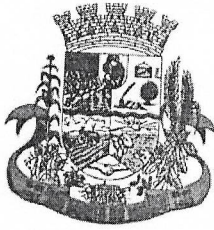
CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 94/2023-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO  
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E  
A EMPRESA LF DALLASTRA  
MECÂNICA, CONFORME  
LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
79/2022-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LF DALLASTRA MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO DALLASTRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.973.938-1SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.738.319-22, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição e produtos automotivos, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

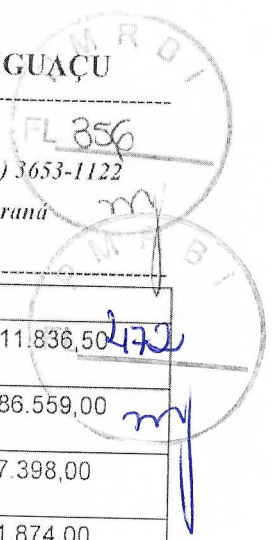
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 2	1	ELETRODO CROMO NÍQUEL 3,25 MM	VONDER	KG	150,00	291,00	43.650,00
LOTE: 2	2	ELETRODO CROMO NÍQUEL 2,50 MM	VONDER	KG	149,61	256,47	38.370,48
LOTE: 2	3	VARETA SOLDADA METAL 2,38 MM	VONDER	KG	150,00	80,89	12.133,50
LOTE: 2	4	VARETA SOLDADA LATÃO 2,38 MM	VONDER	KG	150,00	35,51	5.326,50
LOTE: 5	5	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25	VONDER	KG	150,00	75,95	11.392,50



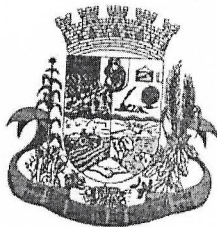
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2		MM						
LOTE: 2	6	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	VONDER	KG	150,00	78,91	11.836,50	472
LOTE: 2	7	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	VONDER	KG	150,00	577,06	86.559,00	m
LOTE: 2	8	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	VONDER	KG	150,00	49,32	7.398,00	
LOTE: 2	9	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	VONDER	UN	50,00	37,48	1.874,00	
LOTE: 2	10	ACETILENO CARGA DE 9 KG	WHITE	UN	29,00	621,45	18.022,05	
LOTE: 2	11	ELETRODO CROMO NÍQUEL 68.81 3,5 MM	VONDER	KG	100,00	295,93	29.593,00	
LOTE: 2	12	CARBURETO WHITE MARTINS	WHITE	KG	100,00	34,52	3.452,00	
LOTE: 2	13	ARAME SOLDA MIG COM 15 KG	VONDER	RL	19,00	458,69	8.715,11	
LOTE: 2	14	CARGA GÁS ATAL	WHITE	UN	19,00	374,86	7.122,34	
LOTE: 3	1	DISCO DE LIXA 36 CM	VONDER	UN	220,00	4,95	1.089,00	
LOTE: 3	2	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	VONDER	UN	1.000,00	1,94	1.940,00	
LOTE: 3	3	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	VONDER	UN	1.000,00	1,95	1.950,00	
LOTE: 3	4	DISCO DE LIXA 24 CM	VONDER	UN	120,00	9,90	1.188,00	
LOTE: 3	5	DISCO DE LIXA 4. 1/2	VONDER	UN	200,00	9,41	1.882,00	
LOTE: 3	6	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	VONDER	UN	2.800,00	1,60	4.480,00	
LOTE: 3	7	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	VONDER	UN	2.900,00	1,70	4.930,00	
LOTE: 3	8	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	VONDER	UN	3.000,00	1,45	4.350,00	
LOTE: 3	9	DISCO DE CORTE 4/1"	VONDER	UN	80,00	7,99	639,20	
LOTE: 3	10	DISCO DE CORTE 7"	VONDER	UN	90,00	10,70	963,00	
LOTE: 3	11	DISCO ROQUITE 040	VONDER	UN	145,00	4,07	590,15	
LOTE: 3	12	DISCO ROQUITE 080	VONDER	UN	142,00	4,07	577,94	
LOTE: 3	13	DISCO ROQUITE 150	VONDER	UN	150,00	4,07	610,50	
LOTE: 3	14	DISCO ROQUITE 220	VONDER	UN	140,00	4,07	569,80	
LOTE: 3	15	DISCO ROQUITE 320	VONDER	UN	140,00	4,07	569,80	



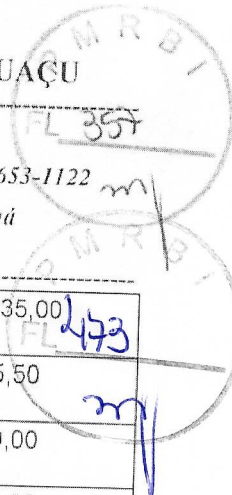
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná



LOTE: 16 3	DISCO DESBASTE 7"	VONDER	UN	100,00	24,35	2.435,00
LOTE: 17 3	DISCO ROQUITE 400	VONDER	UN	150,00	4,37	655,50
LOTE: 18 3	DISCO ROQUITE 600	VONDER	UN	150,00	4,66	699,00
LOTE: 19 3	PARAFUSO 6MM	REX	UN	200,00	2,33	466,00
LOTE: 20 3	PARAFUSO SEXT 8MM	REX	UN	200,00	2,72	544,00
LOTE: 21 3	PARAFUSO 10 MM	REX	UN	200,00	4,27	854,00
LOTE: 22 3	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	VONDER	UN	2.950,00	1,65	4.867,50
LOTE: 23 3	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	VONDER	UN	2.950,00	1,45	4.277,50
LOTE: 24 3	DISCO DESBASTE 4. ½	VONDER	UN	95,00	9,80	931,00
LOTE: 25 3	DISCO FLAP G40 4.½	VONDER	UN	90,00	8,73	785,70
LOTE: 26 3	DISCO FLAP G80 4.½	VONDER	UN	100,00	8,73	873,00

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 329.162,57** (trezentos e vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

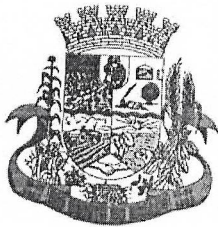
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 12/09/2023 e terminando em 11/09/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

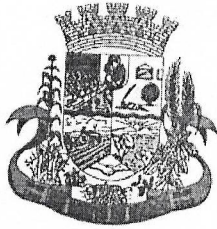
Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

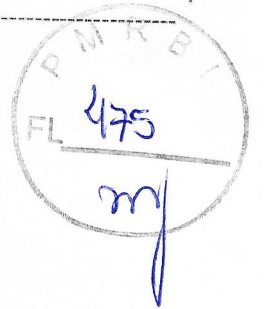
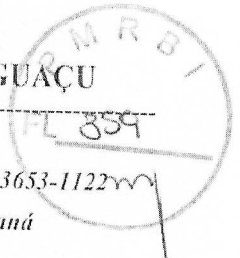
230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

- 810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
- 820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
- 830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00
- 840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

- 1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
- 1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

- 1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
- 1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00
- 1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

- 2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
- 2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

- 4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

- 5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
- 5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

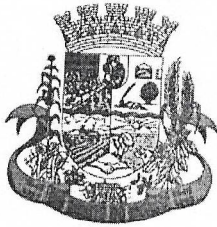
Material de Consumo

- 5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
- 5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

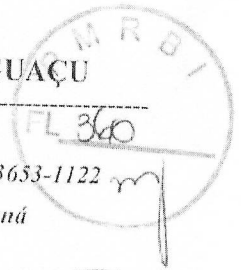
- 5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00



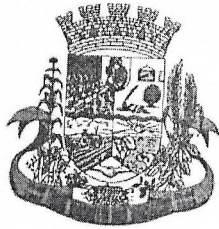
**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
  - apresentação de documentação falsa;
  - retardamento na execução do objeto;
  - não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - comportamento inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 361

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- e) fraude na execução do contrato;  
f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;  
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;  
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;  
D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;  
E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

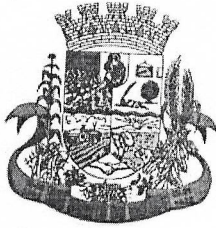
Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 79/2022-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

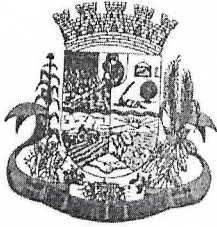
Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:**

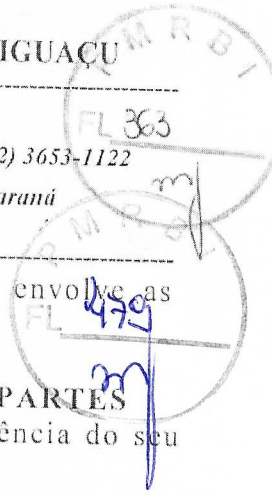
Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

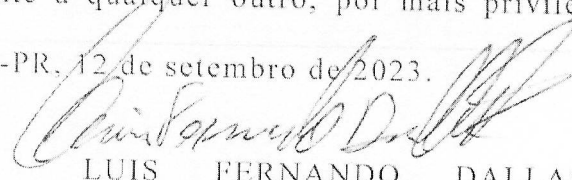
A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 12 de setembro de 2023.

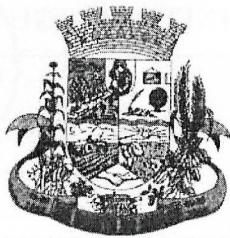
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
LUIS FERNANDO DALLASTRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguacu

Paraná

FL 253

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022-PMRBI

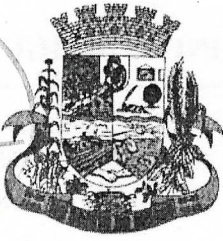
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2022-PMRBI

Ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 79/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças de reposição e produtos automotivos, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LF DALLASTRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. Luis Fernando Dallastra, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.973.938-1SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.738.319-22, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	ELETRODO CROMO NÍQUEL 3.25 MM	VONDER	KG	150,00	291,00	43.650,00
2	2	ELETRODO CROMO NÍQUEL 2,50 MM	VONDER	KG	150,00	256,47	38.470,50
2	3	VARETA SOLDA METAL 2,38 MM	VONDER	KG	150,00	80,89	12.133,50
2	4	VARETA SOLDA LATÃO 2,38 MM	VONDER	KG	150,00	35,51	5.326,50
2	5	ELETRODO CORTE 2103 - 3,25 MM	VONDER	KG	150,00	75,95	11.392,50
2	6	ELETRODO OK 48 - 3,25 MM	VONDER	KG	150,00	78,91	11.836,50
2	7	ELETRODO 9218 LIMÁVEL 3,25 MM	VONDER	KG	150,00	577,06	86.559,00
2	8	ELETRODO OK 46 - 3,25 MM	VONDER	KG	150,00	49,32	7.398,00
2	9	PÓ TRICAL 250 GRAMAS	VONDER	UN	50,00	37,48	1.874,00
2	10	ACETILENO CARGA DE 9 KG	WHITE	UN	30,00	621,45	18.643,50
2	11	ELETRODO CROMO NÍQUEL 68.81 3,5 MM	VONDER	KG	100,00	295,93	29.593,00
2	12	CARBURETO WHITE MARTINS	WHITE	KG	100,00	34,52	3.452,00
2	13	ARAME SOLDA MIG COM 15 KG	VONDER	RL	20,00	458,69	9.173,80
2	14	CARGA GÁS ATAL	WHITE	UN	20,00	374,86	7.497,20
3	1	DISCO DE LIXA 36 CM	VONDER	UN	220,00	4,95	1.089,00
3	2	PARAFUSO PHILIPS 8 X 20	VONDER	UN	1.000,00	1,94	1.940,00
3	3	PARAFUSO PHILIPS 5 X 12	VONDER	UN	1.000,00	1,95	1.950,00
3	4	DISCO DE LIXA 24 CM	VONDER	UN	120,00	9,90	1.188,00
3	5	DISCO DE LIXA 4.1/2	VONDER	UN	200,00	9,41	1.882,00
3	6	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 30 MM	VONDER	UN	3.000,00	1,60	4.800,00
3	7	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 40 MM	VONDER	UN	3.000,00	1,70	5.100,00
3	8	REBITE DE ALUMÍNIO 5.0 X 30 MM	VONDER	UN	3.000,00	1,45	4.350,00
3	9	DISCO DE CORTE 4/1"	VONDER	UN	100,00	7,99	799,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

FL 054

3	10	DISCO DE CORTE 7"	VONDER	UN	100,00	10,70	1.070,00
3	11	DISCO ROQUITE 040	VONDER	UN	150,00	4,07	610,50
3	12	DISCO ROQUITE 080	VONDER	UN	150,00	4,07	610,50
3	13	DISCO ROQUITE 150	VONDER	UN	150,00	4,07	610,50
3	14	DISCO ROQUITE 220	VONDER	UN	150,00	4,07	610,50
3	15	DISCO ROQUITE 320	VONDER	UN	150,00	4,07	610,50
3	16	DISCO DESBASTE 7"	VONDER	UN	100,00	24,35	2.435,00
3	17	DISCO ROQUITE 400	VONDER	UN	150,00	4,37	655,50
3	18	DISCO ROQUITE 600	VONDER	UN	150,00	4,66	699,00
3	19	PARAFUSO 6MM	REX	UN	200,00	2,33	466,00
3	20	PARAFUSO SEXT 8MM	REX	UN	200,00	2,72	544,00
3	21	PARAFUSO 10 MM	REX	UN	200,00	4,27	854,00
3	22	REBITE DE ALUMÍNIO 6.0 X 22 MM	VONDER	UN	3.000,00	1,65	4.950,00
3	23	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0 X 22 MM	VONDER	UN	3.000,00	1,45	4.350,00
3	24	DISCO DESBASTE 4. ½	VONDER	UN	100,00	9,80	980,00
3	25	DISCO FLAP G40 4.½	VONDER	UN	100,00	8,73	873,00
3	26	DISCO FLAP G80 4.½	VONDER	UN	100,00	8,73	873,00
<b>TOTAL</b>							<b>331.900,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

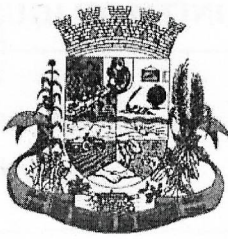
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRM...  
FL 255  
m

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PRM...  
FL 482  
m

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

220-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1100-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1110-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1470-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1480-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1490-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1710-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1720-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2740-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2770-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

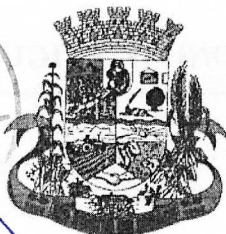
2780-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-504-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

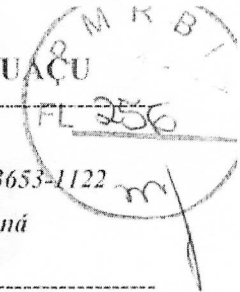
*[Handwritten signatures]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 4490-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4500-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4510-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- 4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
- Material de Consumo
- 5050-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
- 5060-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00
- 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
- 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00
- SECRETARIA DE VIAÇÃO
- 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
- 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
- 5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00
- 6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00
- 6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

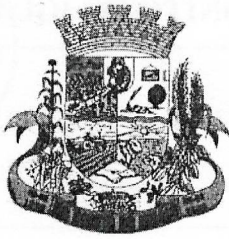
1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 79/2022-PMRBI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

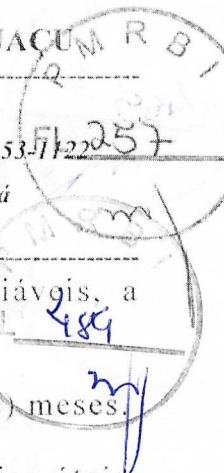
- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues no Paço Municipal.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 79/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

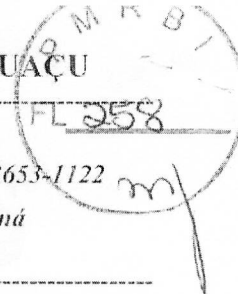
1.24. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

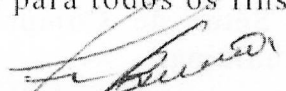
CNPJ 95 587 770/0001-99

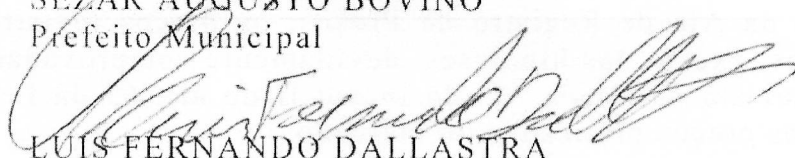
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

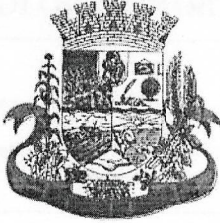
  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
LUIS FERNANDO DALLASTRA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA LF DALLASTRA MECÂNICA.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.


Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15 e a Empresa **LF DALLASTRA MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º 3932, bairro São Francisco. CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO DALLASTRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.973.938-ISSP/PR e CPF/MF sob o n.º 063.738.319-22, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 11 de setembro de 2024 até 10 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

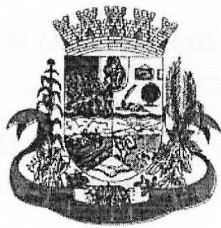
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.08.26 15:45:41 -03'00'  
BOVINO:33348170915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
LUIS FERNANDO DALLASTRA  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

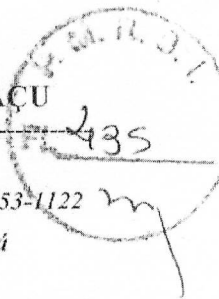
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 94/2023-PMRBI

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 79/2022-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: **LF DALLASTRA MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO DALLASTRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.973.938-1SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.738.319-22.

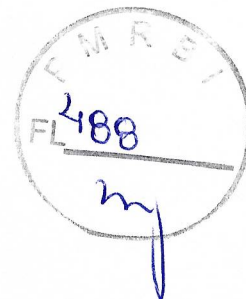
Objeto: Aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, de 11 de setembro de 2024 até 10 de março de 2025.

Data de Assinatura: 26/08/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F DALLASTRA MECANICA  
CNPJ: 21.584.132/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:56 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **6BF5.998E.1A68.CDF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036001649-49

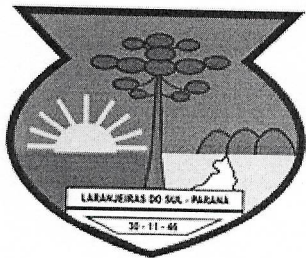
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.584.132/0001-88**  
Nome: **L F DALLASTRA MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

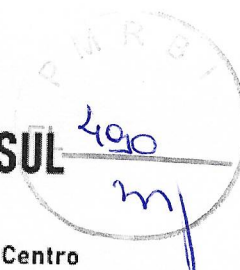
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro  
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9  
Fone: (42)-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA 439/2025 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 10/02/2025    NÚMERO DO LIVRO: 001/2025    NÚMERO DA PÁGINA: 439/nrExercicio}

CNPJ: 21.584.132/0001-88

RAZÃO SOCIAL: L F DALLASTRA MECANICA EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59297

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: MARCOS EDUARDO DALLASTRA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 09:13:28 DE 10/02/2025

VÁLIDA ATÉ 11/05/2025

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETJX4XX3QR9

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.584.132/0001-88  
**Razão Social:** L F DALLASTRA MECANICA  
**Endereço:** AV SANTOS DUMONT 2121 A / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2025 a 16/03/2025

**Certificação Número:** 2025021503042240765820

Informação obtida em 27/02/2025 16:04:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F DALLASTRA MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.584.132/0001-88

Certidão n°: 11725087/2025

Expedição: 27/02/2025, às 16:04:17

Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F DALLASTRA MECANICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.584.132/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

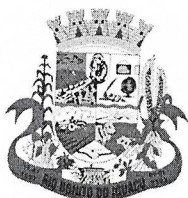
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 28/02/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93 e 94/2023-PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

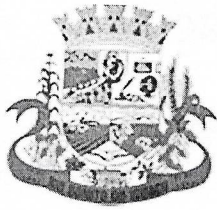
Mediante o pedido de aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

---

Kariane Doss  
Departamento de Compras

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de fevereiro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para ADITIVO PP 79-2022 CONTRATO 93 E 94-2023 - REPOSIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

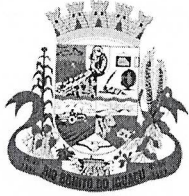
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de fevereiro de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 79/2022 - Contrato administrativo nº 93 e 94/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e as empresas DELCIR APARECIDA BELTER, inscrita no CNPJ nº 02.913.264/0001-61 e LF DALLASTRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº. 21.584.132/0001-88, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo de vigência referente ao Contrato de nº. 93/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 79/2022.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da aquisição de peças de reposição e produtos automotivos, referente ao Contrato Administrativo nº 93/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguçu - PR e a Empresa DELCIR APARECIDA BELTER.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.

### PARECER



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçú 298

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 10 de março de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

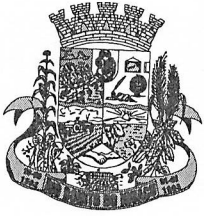


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade das aquisições e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta. Também a observação do limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 05 de março de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo de vigência referente ao Contrato de nº. 94/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 79/2022.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da de aquisição de peças de reposição e produtos automotivos, referente ao Contrato Administrativo nº 94/2023, celebrado entre o Município de Rio Baonito do Iguçu - PR e a Empresa LF DALLASTRA MECANICA

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.

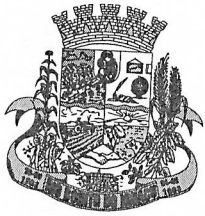
### PARECER



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*  
(...)

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*  
(...)

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*  
(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 10 de março de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade das aquisições e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta. Também a observação do limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 05 de março de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

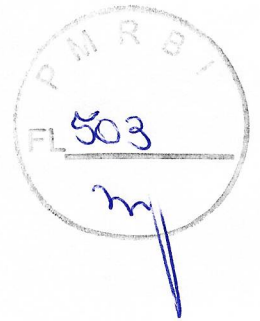


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto:** TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022-PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E AS EMPRESAS: DELCIR APARECIDA BELTER, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.913.264/0001-61 E, LF DALLASTRA MECÂNICA, INCRITA NO CNPJ Nº 21.584.132/0001-88. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E PRODUTOS AUTOMOTIVOS.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 06 (seis) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de março de 2025.

**SEZAR**  
**AUGUSTO**  
**BOVINO:3**  
**33481709**  
**15**

Assinado de  
forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915  
Dados:  
2025.03.05  
14:42:17 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

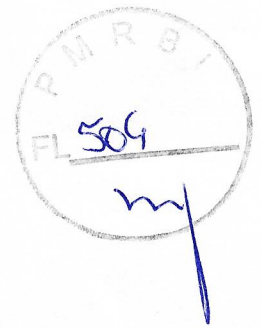


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93 e 94/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

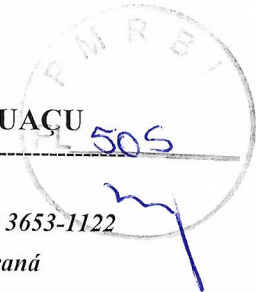
---



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA LF DALLASTRA MECÂNICA.**

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **LF DALLASTRA MECÂNICA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, n.º. 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO DALLASTRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 8.973.938-1SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 063.738.319-22, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de março de 2025 até 10 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.06 15:02:17 -03'00'  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

LF DALLASTRA MECÂNICA  
Contratada



Documento assinado digitalmente  
LUIS FERNANDO DALLASTRA  
Data: 06/03/2025 15:58:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

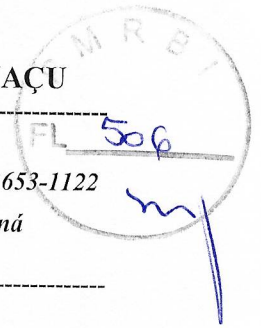
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 94/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº 79/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: LF DALLASTRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.584.132/0001-88, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 3932, bairro São Francisco, CEP 85.301-040, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. LUIS FERNANDO DALLASTRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.973.938-1SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 063.738.319-22.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de março de 2025 até 10 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 06/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2023-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DELCIR APARECIDA BELTER.**

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **DELCIR APARECIDA BELTER**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o n.º. 603.112.829-20, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de março de 2025 até 10 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.03.06 15:01:26 -03'00'



ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

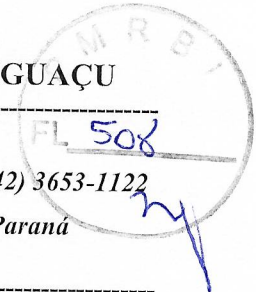
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo n°. 93/2023-PMRBI  
Processo Licitatório Pregão Presencial n° 79/2022-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15.

Contratada: DELCIR APARECIDA BELTER, inscrita no CNPJ sob n°. 02.913.264/0001-61, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n°. 2358, CEP 85.301-060, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.283.870-5/PR e CPF/MF sob o n°. 603.112.829-20.

Objeto: Aquisição de peças de reposição e produtos automotivos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 11 de março de 2025 até 10 de setembro de 2025.

Data de Assinatura: 06/03/2025.



309

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 35/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº 99/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº 40/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº 99/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 93/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº 79/2022-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 041/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 99/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 042/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 99/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: cultura@2@gmail.com

Ata nº 01/2025 - Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu
Aos cinco (05) e um dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se em dependência do Centro Cultural Renaldos Schmitt o Conselho Municipal de Cultura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, sob CONVOCAÇÃO Nº 01/2025, publicada em diário oficial nº 1449/09, em deliberação de formato de reunião ordinária, com o objetivo de:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: cultura@2@gmail.com

Extrato de Contrato
Contrato Administrativo nº 042/2025-PMRBI
Pregão Presencial nº 99/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 1449, P.07.
DATA: 05/03/2025

Table with columns: NOME, CPF, ASSINATURA. Lists names and signatures of council members.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 051/2025
DATA: 27/02/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONSIDERANDO:
I - A necessidade de organização e disciplina na cessão de espaços durante a realização da "EXPOREGO 2025";

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025
DATA: 27/02/2025